



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 319/2000

*Unidade mista de Saúde
Revogada
Lei 340/01*

DENOMINA-SE "CRISTO REDENTOR" O HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado "CRISTO REDENTOR" o Hospital Público Municipal de Lagoa Grande.

Art. 2.º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento no prédio com a referida denominação.

Art. 3.º - As despesas da aplicação desta lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de Dezembro de 2000


ANTONIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei 319/2000
Se encontra registrada(A) no Livro Nº 002
à Fls 180
Lagoa Grande, 22/12/2000
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Borges -
Encarregado

Publicado em
22/12/2000
Borges.
Prefeitura Municipal de
Lagoa Grande - MG.